

NARRATIVA *VERSUS* ESCRITURA NA RESTINGA DE MARICÁ:

segundos pensamentos sobre o fenômeno jurídico e o
conflito das formas na vindicação dos direitos

Marco Antonio da Silva Mello

Arno Vogel

1. Introdução

A antropologia conta entre os seus clássicos um considerável número de obras concebidas e publicadas na segunda metade do século XIX. Nesse contexto, acodem à memória os nomes de J.J. Bachofen, Henry Summer Maine, John F. Mc Lennan, Fustel de Coulanges, Lewis Henry Morgan, Edward Burnet Tylor e James George Frazer, entre outros.

Os trabalhos desses “pais fundadores” proporcionaram à disciplina não só um repertório de referenciais etnográficos, mas também um elenco paradigmático de temas e questões, além dos primeiros modos canônicos de tratamento dos mesmos. A propósito da religião e da magia; do casamento, da família e do parentesco; da descendência, da afiliação e dos demais modos de constituição e reprodução dos grupos sociais; do patrimônio e da sucessão; entretanto, todos esses autores ocuparam-se, em maior ou menor grau, do fenômeno jurídico, isto é, do domínio singular configurado pelo conjunto dos direitos e obrigações que fundam e legitimam toda e qualquer ordem social e moral.

Para compreender a preeminência desse tipo de preocupação, bastaria invocar as circunstâncias sócio-históricas que provocaram e serviram de pano-de-fundo a todas essas reflexões.

Sir Henry Maine, Fustel de Coulanges e Lewis Henry Morgan, para mencionar apenas três dentre os nomes mais conhecidos, buscaram analisar e compreender as grandes transformações que, na Inglaterra, na França (e em toda a Europa Continental), na Índia e nos Estados Unidos, condu-

ziram à desagregação das antigas formas de organização social e, para além dela, ao advento da sociedade moderna. Nesse quadro, deram particular ênfase à progressiva erosão das formas antigas do patrimônio e sua acelerada conversão na propriedade individual. Processo tanto mais notável, quanto nele se aliava à rápida transformação do antigo direito das coisas, o igualmente avassalador florescimento de uma nova concepção jurídica, que, inspirada em Beutham, pretendia substituí-lo por uma nova codificação escrita, com base num suposto direito natural.

Ao fazer *tabula rasa* do velho direito, relegando-o, juntamente com suas formas, às supostamente incertas, quicá irracionais, dimensões, da memória oral e do costume, tal concepção reivindicava, para a forma escrita, contratual, o privilégio exclusivo da legitimidade no estabelecimento dos direitos e obrigações jurídico-morais.

Em face da violência e radicalidade que tal ponto de vista implicava, nas relações sociais dessa época, compreende-se melhor a importância e a repercussão de *Ancient Law* (1861). Com essa obra e os posteriores desdobramentos do seu projeto, Maine vem situar-se no foco de uma linha de pensamento inaugurada, no campo do direito, por Frederick Karl von Savigny.

De acordo com ela, o direito não pode reivindicar bases “naturais” ou “racionalis”, fundamentando-se, ao contrário, nos padrões da vida dos povos, isto é, nos seus costumes, entre eles, os atos simbólicos através dos quais direitos e deveres eram criados ou extintos.

Com essa perspectiva, o fenômeno jurídico não podia limitar-se às formas escriturárias da codificação legal, tendo de incorporar às suas considerações o costume e, com ele, as formas de sua manifestação, registro e transmissão, ou seja, aos ritos consagrados de criação e extinção de direitos e obrigações, e às narrativas destinadas a conservar sua memória e validade.

Retomando o fio dessa tradição queremos submeter ao leitor um caso exemplar desse conflito da forma escriturária e da forma narrativa, tal como pudemos registrá-lo, na restinga de Maricá, a propósito de uma questão em torno da propriedade e da posse de um lugar.

2. A história de Juca Tomás

Como tantas outras, a história de Juca Tomás começa antes do advento de seu personagem principal. Seu impreciso início remonta às primeiras décadas do século XIX. Com data desconhecida, realizou-se, então, no povoado da praia de Zacarias, em Maricá, o casamento de três irmãos com três irmãs.

Os três matrimônios tiveram sorte desigual. O de Delfino e “Ochica” permaneceu estéril. Saturnino e Mariana tiveram filhos e filhas. Tomás Velho e Rita, também. Seis ao todo – três homens, três mulheres: Simplício, Juca Tomás e Maneco Tomás; Arminda, Regina e Lílica.

Como os irmãos e as irmãs, Juca Tomás se casou. À diferença dos demais, entretanto, fê-lo seis vezes. Tomou, sucessivamente, seis mulheres, com as quais constituiu família e cujas casas logrou manter, todas ao mesmo tempo. Sua prole, conhecida e reconhecida, perfaz 31 filhos e filhas.

“O velho tinha cavalo bom”, é o que se diz, ainda hoje, na Zacarias. Para passar um dia com cada uma dessas mulheres, era preciso percorrer a restinga, de um povoado para outro, com os jacás da montaria abarrotados de gêneros. Ter mulheres qualquer um podia. Tê-las “com responsabilidade”, isto é, mantê-las, não era coisa simples. Requeria provisões, presença e providência, em cada uma das casas.

Juca Tomás dava conta de tudo isso, porque era um empreendedor bem sucedido. Tinha um armazém – “a casa grande”, a partir do qual abastecia vários povoados da restinga. E, enquanto foi próspero, esse empório garantia-lhe, além de sólido prestígio, os recursos para assistir cada uma de suas famílias, atribuindo-lhes um patrimônio básico, constituído por casa, canoa, redes e remos. Com isso, cada qual garantia seu sustento e, todas juntas, asseguravam o fluxo constante de pescado que o armazém transformava em gêneros variados, para alimentar seu comércio.

A pesca fornecia pois ao armazém o seu capital de giro. Nos períodos de vacas magras, tratava-se de vender as redes, para manter “a casa grande”, enquanto mulheres e crianças teciam novas redes, à espera do retorno da estação propícia, quando a abundância de pescado permitiria levantar, outra vez, os negócios.

Após o esplendor vivido pelo armazém, em Guaratiba, aí pela virada do século, talvez até à década de vinte, veio o declínio, cuja periodização aproximativa o situa a partir do final dos anos 20. No início da década de trinta, já operava “*de porta às avessas*”. Com mais ou menos oitenta anos (e um número ainda maior de netos), Juca Tomás pressentiu o seu fim. Dedicou-se, então, a um último e grande esforço na ordenação dos seus negócios terrenos. Convocou à “casa grande” de Guaratiba, alguns membros de sua parentela. Serviu-se dessa reunião para comunicar à pequena assembléia suas disposições finais relativas ao patrimônio, prestes a transformar-se no legado de seus herdeiros. Fizeram-se presentes, à cerimônia, Hilário, Tobias e Carmelita (“Milita”); Assis e Erotides Marques (“Joca”); além de João Gomes, Irineo (Henrique) e Capitulino (“Moçoquinho”).

Hilário era o primogênito de Juca Tomás com Emilia Rosa, matrimônio do qual eram filhos, também, Tobias e “Milita”. “Moçoquinho” era o primogênito da união com Josefina. Henrique, por sua vez, era o mais velho do casamento com “Antonica”. Assis e “Joca” eram casados com “Chambinha” (Leonor) e Ernestina, igualmente filhas de Emilia Rosa, e, portanto, irmãs de Hilário, Tobias e “Milita”. Tanto Assis quanto Erotides, eram filhos de um irmão de Juca Tomás – Maneco Tomás, sendo pois, não só genros, mas também sobrinhos do velho. Casado com “Bibi” (Bibiana), filha deste com Emilia Rosa, João Gomes era, como “Joca” e Assis, genro de Juca Tomás.

Como, no entanto, as ausências podem ser tão significativas quanto as presenças, é prudente indicá-las de imediato. Da reunião não fazia parte nenhum dos filhos de “Maricota”, que tinha deixado Maricá, levada pelo seu mais velho, indo morar em Niterói, para onde tinham-na seguido, um após outro, os demais filhos, deixando a casa de Guaratiba para trás. É de assinalar, ainda, a falta de Aristeu (“Aristi”), filho de Juca Tomás com “a moça de Ponta Negra”, a qual como “Rôla”, não se encontrava mais “no poder do velho”. Quanto aos presentes, verifica-se que eram, entre si, ou irmãos, ou primos, ou cunhados e concunhados. Representavam três ramos distintos dos descendentes de Juca Tomás, além de um ramo colateral dos Marins – o do seu irmão mais novo, Maneco Tomás. Chama logo atenção

o predomínio dos filhos de Emilia Rosa, seja diretamente, com Hilário, Tobias e “Milita”, seja por representação, como no caso de “Chambinha”, Ernestina e “Bibi”. Todos estes eram, por oposição a “Moçozinho” e Henrique, *irmãos de casa*, categoria usada para distinguir os diferentes grupos de irmãos uterinos, que compunham a descendência de Juca Tomás.

In articulo mortis, este último manifesta, diante dessas pessoas, a sua vontade quanto à destinação do patrimônio, que, apesar da prolongada decadência do armazém, não era pequeno. Com ele, no entanto, era preciso aquinhoar as numerosas famílias que deixava. E foi este o propósito do *codicilo* que Juca Tomás ditou aos participantes do ato.

Para Hilário ficava a “casa grande”, com o que restava do seu comércio, e mais canoas, redes, remos, cavalos e “criação”, além do encargo de testamentário. Cabia-lhe pois, a sucessão no núcleo fundador do patrimônio que seu pai havia constituído com o auxílio de Tomás Velho, de quem Hilário era afilhado e penhor de sua aliança com Emilia Rosa, essa comadre e primeira nora, a quem também devolveu a quantia destinada por Juca Tomás para saldar o empréstimo que lhe fora feito pelo pai, com a finalidade de abrir o armazém em Guaratiba.

Para “Fininha” deixava a casa onde esta vivia com os filhos, na Zacarias, bem como canoa, remos e redes de pesca. “Moçozinho”, que a representava e aos irmãos, tinha sido, durante muito tempo, o braço direito do empório, seu principal caixeiro. Por isso, recebera a ajuda do pai, sendo, à época, comerciante no seu povoado natal. Na divisão, foi contemplado com um cavalo.

“Antonica”, que tinha vindo da Zacarias para cuidar de Juca Tomás, quando este já estava bastante enfermo, e era representada por Henrique, teria direito não só à casa em que morava, mas também à *pescaria* (canoa, remos e “quatro peças de rede de gancho”), capaz de assegurar-lhe e aos filhos o necessário sustento.

Tobias e “Milita”, que eram solteiros e moravam com o pai, teriam uma casa na Zacarias. Para Assis Marques, que, junto com seu irmão Erotides, tinha comércio, nesse mesmo povoado, ficava uma canoa, contribuição ao provimento das filhas.

A progênie de Maria, embora sem representação no evento, foi contemplada com a casa adquirida por Juca Tomás aos herdeiros de um já falecido Juvenal, na Zacarias. Nessa casa morava Carlinda (“Lilina”), a única do matrimônio com “Maricota” que permanecera em Maricá. E que tinha ido viver na Zacarias, quando, separada do seu primeiro marido, do qual tinha três filhos, engravidara de outro homem. Para seu neto Alcino, filho do casamento desfeito dessa “Lilina” com Leopoldo, e que tinha sido criado na “casa grande”, o velho deixava uma tarrafa.

Finalmente, os recursos apurados com a venda de um de seus cavalos seriam destinados a saldar um débito com um negociante da *Vila* - Jacinto Caetano, o mesmo que, de solitário atravessador de aves e ovos, viria a transformar-se num bem sucedido empresário de transportes, dono da Viação N.S. do Amparo, em Maricá.

Essa declaração testamentária foi seguida de uma exortação, em que Juca Tomás encarecia aos presentes, o valor da conciliação, recomendando-lhes que permanecessem unidos. Assim, pretendia cuidar desse outro legado seu que era o patronímico *Marins*, recebido de Tomás Velho, e que estava em vias de devolver à descendência deste, notavelmente acrescido, pouco depois de ter formulado sua vontade derradeira.

Num dia 22 de agosto, de um ano que pode ter sido o de 1936, Juca Tomás faleceu na “casa grande”. O féretro foi conduzido numa canoa guarnecida por Sizenando (“Baque”) e Alcebiades (“Ginho”), filhos de Simplício, seu irmão mais velho. Na sua esteira seguiu um longo cortejo fúnebre. As embarcações, para “mais de cem canoas”, que se haviam juntado ao longo do caminho, aportaram no Saco da Lama. De lá, o ataúde foi carregado em procissão até à igreja. Na matriz de Nossa Senhora do Amparo, realizaram-se os ritos de encomenda. Depois, Juca Tomás foi enterrado no cemitério de Maricá.

Após dias de recolhimento e jejum, a enlutada casa dos *Marins* sofreria o primeiro grande abalo consecutivo à morte de seu herói epônimo. Contam os filhos de “Antonica” que Hilário, escudado na condição de primogênito e sob a alegação de que “*morto não fala*”, tomara o partido de silenciar a vontade manifiesta do pai no que dizia respeito à partilha dos bens dos quais era “inventariante”.

Decidira, por exemplo, que a canoa, os remos e a rede-de-gancho, destinadas a “Antonica”, ficariam com seu primo e cunhado Erotides Marques, o “Joca”. Isso prejudicava os herdeiros de “Antonica”, sobretudo o primogênito Henrique, que o falecimento de Juca Tomás transformava em arrimo de família. Do mesmo modo, ficaram sem rede e canoa os filhos de Josefina. E “Moçoquinho” ... não teve o seu cavalo!

As partes lesadas não quiseram empenhar-se num conflito. Não “fizeram questão”, desistindo, pois, de sua parte na herança. Assim, prevaleceu a palavra de Hilário e, com ela, sua estratégia: consolidar a aliança com os filhos de Maneco Tomás, homem de confiança de seu pai na Zacarias. O preço desses recursos adicionais – bens de capital e bens simbólicos – foram as tensões que passaram a existir no relacionamento de Hilário – seus primos e cunhados – com os irmãos, filhos de Josefina, ou de “Antonica”. Em contrapartida, reforçava-se a posição da progênie de Emília Rosa, na Zacarias.

Curiosamente, essas disposições do primogênito de Emília tiveram também elas, um aspecto testamentário. Seu autor pouco sobreviveu ao pai. Sua morte pôs em movimento Tobias e “Milita”, que liquidaram o armazém e fecharam, definitivamente, as portas da “casa grande”, para viver na Zacarias. Levaram consigo os filhos de Hilário e “Quéssa”, criados no armazém, desde o incêndio ateador por sua mãe, que lhes custara a casa – que fora de “Maricota” e que motivara a separação do casal, além da volta de Hilário à casa paterna.

Assim, quando sua prole veio buscar amparo na aldeia de seus avós Juca Tomás e Emília Rosa, pôde esta contar com as irmãs uterinas do pai, casadas com primos – irmãos deste, filhos de um tio-avô que, além de irmão uterino do avô paterno, tinha sido seu grande aliado na Zacarias. Não lhes foi difícil, portanto, encontrar acolhida e condições de sobrevivência no lugar.

Além da descendência de “Fininha” e “Antonica”, sediadas na localidade desde o início, foram para a Zacarias não apenas os filhos e netos de Emília Rosa. Antes da chegada de Tobias e “Milita”, com os sobrinhos, “Lilina”, filha de Juca Tomás e “Maricota”, já morava no povoado. “Lilina” chegara a morar com seus filhos na “casa grande”, quando Juca Tomás

ainda era vivo, pois a casa de “Maricota”, à qual teria tido direito, sucumbira ao desatino de “Quéssa”. Talvez fosse esse o motivo pelo qual Juca Tomás lhe destinara a casa adquirida ao espólio de Juvenal, para ressarcir os filhos de “Maricota”. A presença de “Lilina” no povoado terminou por atrair Benjamin (“Beco”), um de seus filhos, através do qual a linhagem de “Maricota” deitaria também suas raízes na Praia de Zacarias.

Pode-se dizer que o destino sorriu ainda uma vez, embora *post mortem*, ao empreendedor Juca Tomás. Com habilidade e diligência este fora, em vida, tramando uma família extensa, administrando tensões e fomentando lealdades. Seu patrimônio diluiu-se com sua morte. A “casa grande” de Guaratiba foi *desmanchada*. Com o material, quatro outras casas puderam ser construídas. E ainda sobraram telhas... Também na Zacarias tinha existido uma “casa grande”, onde Juca Tomás pousava, quando de suas permanências no povoado. Lá as crianças tinham aula; eram apresentados “teatros de bonecos” e *troupes* de saltimbancos; e realizadas as festas, com música, dança, comida e bebida. Também ela veio abaixo e seus materiais, dispersos, incorporaram-se a outras construções.

Coisa bem diversa sucedeu, no entanto, ao patronímico. Dispersos pelas aldeias da restinga, os Marins envolveram, uns com os outros, os povoados de Zacarias, Barra de Maricá, Guaratiba e Ponta Negra. Ao invés de se diluírem, rarefazendo-se, criaram um centro de gravidade na Zacarias, onde se tornaram, tão disseminados que não se cansam de repetir ao forasteiro: “aqui tudo é uma família só”.

* * *

Pode parecer pretensioso usar, a propósito da história de Juca Tomás, o termo *saga*. E, no entanto, essa palavra se impõe, evocada, talvez, pelo tratamento que Victor Turner deu à *Islendinga Saga*, representando-a como uma seqüência de dramas sociais, como aqueles que, entre os *ndembu* de Zâmbia, tinham sido a sua principal fonte de dados micro-históricos, encaixando eventos ao longo de um determinado tempo¹.

Ao considerar a saga como *forma simples*, Jolles² adverte para a utilização reducionista da categoria *saga*, na qual esta se contrapõe ao dado histórico, como a fantasia à realidade³. De sua parte, prefere dar-lhe um sentido positivo, excluindo a idéia, seja de “uma representação de acontecimentos” a que faltasse o aval da História, seja de “uma criação livre da imaginação popular ligada a acontecimentos importantes da história”. Com a palavra prefere, ao invés, designar, um “produto acabado e tangível, que tem coerência e validade internas”⁴.

Turner lembra o hábito de se apontar, na saga, para uma vida singular, com os seus mistérios, dilemas e destino, mas acredita que essa ênfase deva ser “complementada por um estudo das posições sociais ocupadas pelos indivíduos nas estruturas de parentesco, territorial e política, e nos papéis por eles desempenhados no que os antropólogos chamam de ‘contextos de ação’”⁵.

Esse preceito vem ao encontro do que o próprio Jolles já propusera, em 1930, quando tratava de compreender o fenômeno específico da saga islandesa, enquanto paradigma de um gênero narrativo:

Se pensarmos em termos de “história”, poder-se-á ter a impressão de que as *sggur* realizam de fato, o histórico ou a crônica de uma família; se procurarmos, porém, entendê-las sem preconceito, elas mostram a história existente apenas como evento na história de uma família – e de uma família que escreve a história⁶.

Diante disso, revela-se pertinente a compreensão de Victor Turner para quem “as Sagas se lêem como registros e diários etnográficos, excepcionalmente bem fornidos, escritos por um estro literário incomparável”⁷. No entanto, será que se poderia dizer o mesmo da história de Juca Tomás?

É certo que o relato da vida e peripécias desse personagem não encontrou, até hoje, um artista capaz de dar-lhe uma forma acabada, em prosa ou verso. Não conseguiu, pois, superar, até o momento, o estágio das atualizações orais. Estas, no entanto, não excluem certos cuidados

com o ornamento literário, o andamento e a modulação emocional da narrativa. Podem ser mais curtas ou mais extensas, segundo a economia dos detalhes. Às vezes têm uma tonalidade jocosa, mas podem aparecer, igualmente, no registro grave do drama, onde ressurgem as paixões das velhas feridas e dos rancores persistentes. Em determinadas circunstâncias, sobrepõe-se às demais uma veia de puro memorialismo, exercício lúdico da lembrança, para fins contemplativos, tanto dos que viram, quanto dos que apenas ouviram dizer. Assim, é dado aos últimos conhecer a natureza de suas relações atuais, tal como emergem dessa história comum.

Quanto ao enredo, não constitui nenhum exagero adotar, com todas as letras, o que afirma Jolles dos heróis da *Islendinga Saga*: “As relações entre os diversos personagens dessa saga são em primeiro lugar, relações entre pai e filho, entre avô e neto, entre irmãos, entre irmão e irmã, entre marido e mulher”⁸.

No caso dos Marins, seria necessário acrescentar, ainda, entre tios e sobrinhos, e, sobretudo, entre primos, os quais podem vir a ser marido e mulher, cunhados e cunhadas, e, no caso dos homens, eventualmente, companheiros de pescaria.

Além disso, no entanto, a história de Juca Tomás permite falar da História. Graças ao seu modo de ligar a trajetória do personagem principal às vicissitudes locais e regionais, faz como a saga, que “relata em termos de personalidades, a história de uma sociedade”⁹. Alcança na verdade, até a época dos viajantes naturalistas, alguns dos quais, como Darwin, Luccock e Saint-Hilaire, atravessaram a região, quando Tomás Velho e seus irmãos já viviam à beira da Lagoa de Maricá.

A história de Juca Tomás, é a história da sociedade dos povoados da lagoa, do ponto de vista de Zacarias. E, assim, permite vislumbrar todo um modo de vida, ordenando-o segundo determinados valores; em primeiro lugar, a própria noção de família, base da sua construção interna, como o é, também, da *Islendinga Saga*.

“Nascida da disposição mental vinculada à família, ao clã, aos laços de sangue, ela construiu todo um universo a partir de uma árvore genealógica...”¹⁰. Exatamente o que acontece com a saga de Juca Tomás,

também ela marcada pelos conflitos em torno da “soberania”, das mulheres e do patrimônio. Basta considerar os seus vários dramas, a começar por aquele que resultou da sucessão de Juca Tomás.

Hilário, testamenteiro infiel, vale-se de uma dessas “unidades elementares em que a saga se cristaliza”¹¹, isto é, de um ato verbal – “morto não fala” – para anular o ato verbal precedente de Juca Tomás, sua repartição equânime da herança. Com isso, fere a noção de família, pois gera no seio desta o ódio, o rancor e, senão a vingança, pelo menos o desejo desta, manifestado na crença de que Hilário tivera morte pronta e ruim por causa dessa traição.

O conflito de Juca Tomás com seu irmão Simplício também se dá em torno de um motivo clássico da saga – o rapto de uma mulher, neste caso, “Antonica”. Consta que Juca Tomás a teria levado para a “casa-grande”, ao seu serviço. Lá começara a seduzi-la, segundo parece, ensinando-lhe a pilar café... Quando, no entanto, “Antonica” apareceu na Zacarias, grávida de Henrique, Simplício fez duras críticas ao irmão, tomando o partido do sogro (Saturnino) e fazendo coro às ameaças indignadas deste, comportamento que levou Maneco Tomás a intervir na briga em favor de Juca Tomás.

Esta atitude de Maneco Tomás, por sua vez, ilustra a primazia da solidariedade interna do grupo de *siblings*, enquanto Simplício opta pela aliança de parentesco com seus afins, que são, no evento, seus tios e sogros, primos e cunhados. Juca Tomás foi pressionado para assumir *responsabilidade* em relação a “Antonica”. Chegou-se a falar em dar parte do acontecido às autoridades. Diante disso, a crise se aprofundou. Juca Tomás ameaçou expulsar a família de Saturnino da casa onde vivia, alegando que era propriedade sua. Maneco Tomás tratou, então, de ponderar com o irmão mais velho (Simplício) que, não sendo o pai da moça, não lhe cabia meter-se no assunto. Deveria, ao contrário, esperar, confiando na capacidade de Juca Tomás para encontrar uma solução adequada, nos termos do costume.

Não faltam, assim, à saga de Juca Tomás, nem as querelas em torno do patrimônio e das mulheres, nem as do adultério, nem tampouco o sangue

derramado, ou misturado de forma problemática, nas relações incestuosas. Bastaria, neste sentido, recordar as acusações veladas que pesavam sobre a ligação de Tobias e “Milita”, irmãos que viviam “como marido e mulher”, embora não tivessem como filhos senão os sobrinhos. Dizer que “não mantinham relações sexuais”, soa como a busca de uma atenuante, para uma situação nada menos do que ambígua.

A própria questão já mencionada da “soberania” não está ausente. Quando Hilário alega ter sido perfilhado por Juca Tomás, invoca sua legitimidade como primogênito, como que atribuindo aos demais a condição de bastardia. E, desse modo, emerge o tema do adultério, pecha que pesaria sobre todas as uniões, menos aquela com Emília Rosa. Assim, o que se procura estabelecer é uma diferenciação de direitos entre a casa dos Marins de Emília e as demais casas de Marins. Operação que, por sua vez, repousava sobre o desconhecimento da prática de Juca Tomás, quando em vida, isto é, do seu esforço para proporcionar às diversas ramificações de sua estirpe igual atendimento. Disposição manifesta no gesto verbal justo de Juca Tomás, ao deixar para cada uma de suas linhagens um quinhão completo de *casa, canoas, remos e redes*, visando garantir sua autonomia e posição de mútua equivalência. Quando Hilário nega uma parte desse quinhão aos seus irmãos, filhos de “Antonica”, não apenas se arroga uma soberania sobre o patrimônio do pai, mas também obriga esses irmãos a, por sua vez, aceitarem subordinar-se a outro irmão—“Moçoquinho”, primogênito de Josefina, seu aliado, junto com ele, principal caixeiro do armazém de Guaratiba e depois, como ele, dono de comércio e pescarias, no seu povoado natal.

Se é verdade, no entanto, que as sagas têm na família o seu princípio construtivo principal, não é menos verdade que as famílias em torno das quais gira o seu entrecho, são sempre grupos cuja singularidade deriva, não só dos laços de sangue, mas também de uma inscrição própria no espaço.

Se considerarmos, como Jolles, os personagens da saga islandesa não como “noruegueses expatriados”, nem tampouco como “irlandeses”, mas como “gente que habita tal colina ou tal enseada, não formando nem um império, nem uma nação, nem um Estado...”¹², veremos que o mesmo se

poderá dizer desses pescadores que vivem no entorno da Lagoa de Maricá. E embora os Marins não estejam apenas na Zacarias, e não sejam a única família do assentamento, pode-se dizer que constituem o seu mais denso núcleo de parentesco, transformando-o, desse modo, no centro de gravidade dessa gente das areias.

A história de Juca Tomás mostra como tudo isso aconteceu a partir da política de casamentos de seu protagonista. Ao reconstruir a genealogia deste, vai associando cada casa, ou família, a um *lugar*, configurando-se, pois, como narrativa de espaço, graças à qual se define o que será, a partir dela, o *teatro de ações* dos Marins, em particular, Zacarias, povoado ao qual originariamente pertenciam e que passou a lhes pertencer, até os dias atuais; como sítio apropriado¹³.

3. Zacarias: “um lugar bom para conviver”

“Zacarias? Zacarias era o nome cristão de um índio que morava aqui. Assim contavam os antigos”. E assim se conta ao estrangeiro para exibir o conhecimento sobre as origens do lugar. Dessas origens, descobre ele, faz parte ainda a Fazenda de São Bento, em cujas terras havia-se constituído o assentamento da Praia de Zacarias.

Essa fazenda remontava, em suas origens, à sesmaria concedida pelo Governo Rodrigo de Miranda Henriques aos beneditinos, em 31 de outubro de 1635. Desde então, não fizera mais que crescer, sendo, já no final do século dezoito, uma das maiores da região, embora o relatório de Miguel Antunes Ferreira ao Marquês do Lavradio (1778), omita sua existência, em virtude, talvez, das rixas entre aquele senhor de engenho e os frades¹⁴.

Meio século depois vamos encontrá-la a caminho do apogeu sob a administração de Frei João de S. José Paiva, ou Frei João Carapeba, como se tornou conhecido. Na segunda metade do século dezenove, tem participação destacada na grandeza rural de Maricá, que chegou a contar “quatro boas dezenas de fazendas”¹⁵, a maioria de café¹⁶.

Durante sua época áurea, a Fazenda de São Bento, possuía capela, engenho, senzalas, habitadas por algumas dezenas de escravos¹⁷, roças e

pastagens. Contava, além disso, com algumas boas vivendas e, em seus currais, arrebanhava cerca de nove mil cabeças de gado. Seus hortos de aclimação eram famosos, incluindo canela, cravo da Índia, pimenta do Reino e da Jamaica, noz moscada, baunilha, chá e sene, além de outras essências preciosas, exóticas e nacionais¹⁸.

A vida parece ter sido farta, durante todo esse período no grande estabelecimento rural, que compreendia 1.750 alqueires geométricos, os quais, incluindo brejos e lagoas, abrangiam toda a faixa litorânea de Maricá, do Alto Moirão, em Itaipuaçu, até Ponta Negra, antiga Mariatiba, ao longo de uma extensão de 36 quilômetros de praia¹⁹.

Habitavam-no centenas de agregados e foreiros; muitos deles sitiantes tradicionais (“que à mesma Fazenda pagavam seus arrendamentos”)²⁰, outros comerciantes, de armazém montado, outros, ainda, pescadores, no mar ou na lagoa.

Com a morte de Frei João, começou a decadência. A responsabilidade desta pode, em alguma medida, ser imputada à inépcia dos administradores que lhe sucederam. O fator principal, no entanto, foi antes a crise da agricultura fluminense, motivada, sobretudo, pela abolição da escravatura, cujos efeitos a proclamação da República tratou de agravar.

Antes disso, porém, a Fazenda passou para Dona Jordina Maria da Conceição, que obteve o *domínio útil* da mesma, em 1881, por aforamento, da Abadia de N.S. de Mont’Serrat do Rio de Janeiro.

Em 1903, esse domínio foi adquirido pelo Cel. Joaquim Mariano Álvares de Castro Junior e Izabel França Alvarez de Castro, sua mulher. Estes lograram transformar o domínio útil em *domínio pleno*, poucos anos depois, em 27 de setembro de 1909. Com isso, os Álvares de Castro, que já possuíam a Fazenda do Flamengo e a Fazenda do Rio Fundo, tornaram-se os maiores proprietários de terras em Maricá.

Esse quinhão veio ter às mãos de seu herdeiro, o Doutor Joaquim Mariano de Azevedo e Castro, pelo formal de partilha dos bens paternos, em 1936, ou seja, mais ou menos na mesma época em que Juca Tomás falecia, na casa grande de Guaratiba²¹.

Pouco tempo mais permaneceu a Fazenda de São Bento da Lagoa em

poder desse herdeiro da aristocracia rural fluminense. Em 18 de novembro de 1943 era vendida à Companhia Vidreira do Brasil (Covibra), estabelecida no Município de São Gonçalo. Entre seus representantes na transação, como sócio majoritário, encontramos, finalmente, Lúcio Thomé Feteira, a quem, pouco depois, caberia a *Fazenda* como parte da massa falida dessa empresa, que durante esses anos extraíra, dos antigos domínios do Mosteiro de São Bento, madeira para seus altos-fornos²².

De todos os elos dessa sucessão, há registro na memória dos pescadores da Praia da Zacarias. As reminiscências da relação com a Fazenda recuam ao tempo dos beneditinos, tempo de muitas histórias, entre as quais destacamos a que segue, apoiada em narrativas ouvidas de antigos moradores do lugar.

Os mais velhos contavam isso. Quando queriam fazer uma casa, para um filho, ou uma filha, que estivessem casando, eles iam lá na Fazenda, em três ou quatro. Botavam roupa de domingo. Iam de chapéu, embaixo do sol forte, pela subida do caminho-das-tropas, esse que sai ali da Ponta do Capim. Cada um levava o seu bastão, para ajudar na caminhada. Às vezes, era preciso espantar algum bicho ou matar uma cobra. Na Fazenda, os padres vinham perguntar - ‘Por que vocês vêm com esses paus?’ Aí o pessoal explicava. Os padres, então mandavam entrar, mas sem o bordão! Diziam, para deixar encostado na parede, do lado de fora. Depois, davam o descanso; comida, água... coisa assim. Queriam saber como iam as coisas. A conversa adiantava. No fim, o pessoal chegava e perguntava se podia fazer uma casinha para o filho, ou a filha, morar. Eles, então, falavam que podia, mas que tinha que dar alguma coisa que fosse, “um almoço de peixe”, cada tanto. O pessoal prometia dar. Então voltava para cá, mas ficava indo lá, levar a pescaria do sábado, para os padres. Era só isso a obrigação dos pescadores. Juca Tomás, já não! Como tinha comércio, pagava algum dinheiro aos padres, igual a

todo mundo que tinha venda na terra deles.

Com Jordina continuou a mesma coisa. De primeiro ela morava lá com o padre. Depois ficou tudo para ela, no mesmo sistema. Ela foi amigada com o Castro, parece, depois da morte do padre. E foi ela que passou a Fazenda para ele, mais tarde. No tempo do Castro, o pessoal continuava indo lá pedir licença para fazer as suas casas. Ele deixava, mas dizia sempre que tinha que dar alguma coisa para ele, porque ele pagava os impostos por aquilo tudo. O pessoal, então, concordava. Não pagavam com dinheiro, que ninguém tinha, quase nunca, mas levavam peixe. E assim foi indo...

Contam que certa vez o filho do Castro, o Joaquinzinho, veio pela restinga e não pôde passar, porque encontrou o pique para a abertura das águas. Genoíno, que era da Barra, então, atravessou ele de canoa. Do outro lado, o Joaquinzinho perguntou: - 'Quanto é o seu trabalho?' O Genoíno respondeu. - 'Seu Joaquim, o meu trabalho não custa nada. É meu dever; dever nosso, atravessar'. O filho do Castro ficou satisfeito, falou: - 'Pois de hoje em diante, se precisar de alguma coisa é só mandar dizer lá na Fazenda'.

Tempos depois, um tal de Hilário-padeiro, morador da Barra, procurou Genoíno, porque queria fazer uma casa. Genoíno, então, escreveu uma mensagem e disse a Hilário: - 'Vai lá no Convento e entrega essa carta, mas espera a resposta e me traz ela'. Hilário fez tudo conforme o combinado e trouxe mensagem de volta. Genoíno leu e falou que ele podia fazer a casa... Por volta de 1939, a Vidreira começou a andar por aqui²³. Depois o Joaquinzinho veio e disse que ia vender para eles, mas que não tinha problema. Ele falou que a gente podia ficar, porque a Companhia só tinha interesse em cortar lenha para a fábrica dela. Isso já era na época da guerra. Depois o Feteira apareceu com a companheira dele, a cavalo... E disse

que era o novo dono. Mais adiante veio uma turma - o Queiroga, português, capataz da *Companhia*; Nilton, empregado do Feteira; o Doutor Francisco, advogado deles; o presidente da Colônia [de pescadores], Francisco Sabino; e o “Chico” Nogueira, que era fiscal da Prefeitura.

Eles pararam na casa de comércio de “Moçoquinho”. Falaram com ele. Disseram que, ninguém precisava ter medo. Só iam abrir uma estrada, acompanhando o combro da lagoa, sem mexer com os pescadores. Henrique, “Inácio”, Domingos e Evaristo estavam lá e ouviram a conversa. Mas, depois, veio o trator com o Queiroga na frente, comandando o traçado. Aí começaram os problemas...”²⁴

Nessa história, alude-se, pois, a todo o processo, durante o qual a Companhia se configurou como a grande ameaça à continuidade do povoado, às casas e, para além delas, à parentela, enraizada no lugar.

4. A casa dos Marins

Também na Zacarias verifica-se uma dupla dimensão da *casa*. Ela existe, em primeiro lugar, sob a espécie do patrimônio *stricto sensu*. Significa, neste caso, o conjunto de bens materiais, agrupados em torno da edificação que surge como a matriz de um determinado grupo doméstico.

Em segundo lugar, no entanto, designa as pessoas que constituem esse grupo, o qual se nutre e se reproduz graças a uma determinada forma de manejo desse patrimônio.

Casa não apenas engloba os dois significados, como ainda os articula entre si, enquanto associação de *corpos* e *bens*. Quando uma casa consegue realizar plenamente essa complementaridade de *patrimônio* e *descendência*, costuma adquirir uma inércia. Começa a crescer, a multiplicar-se. Ao fazê-lo vai absorvendo outras casas, que não souberam ou não puderam imitá-la.

Essa inércia dá à casa seu princípio dinâmico. Fazendo-a expandir-se. Seu avanço, porém, desperta sentimentos ambíguos. Suas vítimas vêm-

no com reservas, senão com ressentimento. Surgem as acusações. E o conflito segue ao pé.

Ao mesmo tempo, o ímpeto expansionista é percebido como uma decorrência inelutável do próprio ideal da fertilidade, cultivado por todos. E, desse modo, as eventuais resistências ficam enfraquecidas.

Assim, enquanto uns crescem, outros fenecem. O destino de cada grupo doméstico, porém, é a resultante de pelo menos três variáveis: cacife, sorte e habilidade. Seu êxito depende, pois, do quinhão recebido em herança, das vicissitudes de sua história, bem como de sua melhor ou pior participação no jogo, isto é, das estratégias que usa para aumentar seu próprio cacife.

A própria história de Juca Tomás permite exemplificar esse ponto. O “ato notarial” de que resultou o “testamento” de José Antonio Pinto de Marins (Juca Tomás) é significativo, antes de mais nada, pela sua concepção inequívoca do patrimônio *stricto sensu*. Este abrange, não só a casa enquanto edificação, mas também canoas, redes e remos, isto é, a *pescaria*.

Ao destinar *casa e pescaria* a cada um dos ramos de sua descendência, Juca Tomás lhes atribuiu seus respectivos quinhões. Deu, a cada um deles, os bens imprescindíveis à vida e reprodução social.

A idéia da continuidade ocupara um lugar privilegiado nas preocupações derradeiras do patriarca. A prova disso está no que poderia ser o coroamento e a síntese da expressão final de sua vontade: a recomendação aos seus herdeiros de que não brigassem entre si. De que valeriam, com efeito, casas, canoas, redes, remos... sem a correspondente força para resguardá-los e, se possível, multiplicá-los? Um patrimônio não pode subsistir se não há quem o defenda, como observa Germaine Tillion, em sua análise da sociedade mediterrânea²⁵.

Para haver guardiães é preciso, no entanto, que haja descendência. E descendência é prole, que se faz, por sua vez, com alianças. Uma casa é, sobretudo, fecundidade. Fecundidade e política, como o próprio Juca Tomás se encarregara de demonstrar, não excluindo, pois, nem o casamento, nem a disputa, mas supondo ambos, como parte de suas estratégias de ampliação.

Já se afirmou que a aliança matrimonial dos homens transforma um inimigo ou rival em parceiro, mantido à distância como um perigoso envenenador²⁶. No *testamento* de Juca Tomás encontram-se, igualmente, a dádiva e o veneno, pois, afora os bens, deixa aos seus descendentes uma rede de relações, atuais e potenciais. Com ela, transmite-lhes a dupla virtualidade da aliança e do conflito. Deixa coisas, mas acrescenta-lhes os homens, que hão de tomar conta delas. Estes, no entanto, podem, muito bem, entrar em competição, e é mesmo provável que o façam, seguindo ditames inerentes ao sistema de relações.

Expansão e florescimento de uns, recuo e esterilidade de outros. Os próprios Marins são o melhor exemplo disso. Surgiram, como vimos, no momento inaugural de sua futura pujança, do casamento de três irmãos, que viviam na Zacarias – Delfino, Saturnino e Tomás Velho, com três irmãs - “Ochica”, Mariana e Rita, da Praia dos Neves, em São José do Imbassá. Dois desses matrimônios redundaram em prole, enquanto o terceiro permaneceu infecundo. Assim, o ramo de Delfino veio a extinguir-se, na medida em que os de Saturnino e Tomás Velho prosperavam, numa nova geração.

Um membro desta, entretanto, investiu na fecundidade e na política mais que os outros. Foi precisamente Juca Tomás, que desposou várias mulheres, com as quais teve casa e filhos. Acrescentou, pois, ao patrimônio dos Marins, bens e descendência, multiplicando seu próprio cacife em face dos irmãos e dos primos.

Dois fatos merecem, neste sentido, atenção particular. O primeiro deles é o casamento com “Antonica”, filha de seus tios Saturnino e Mariana, e, portanto sua prima-irmã. Nisso, aliás, não fez senão seguir o exemplo do seu irmão mais velho, Simplício, que se casara com Inês, irmã de “Antonica”. Como na geração anterior, um par de irmãos casado com um par de irmãs. À diferença daquela, no entanto, temos agora, a unir os cônjuges, não só o matrimônio, ou seja, o parentesco por afinidade, mas, também, os laços consangüíneos próximos, entre primos-irmãos.

O segundo fato importante surge quando Juca Tomás compra a casa de seu tio Delfino, que não deixara herdeiros. Nela estabeleceu Josefina (“Fini-

nha”) com os filhos. Essa compra resolvera dois problemas, de uma só vez. Um deles de política, no seio da família, desfazendo a contigüidade das casas de “Fininha” e “Antonica”, inoportuna, pois, as duas se hostilizavam constantemente. O outro de ordem patrimonial. A casa de seu tio Delfino era patrimônio dos Marins da geração ascendente, recuperado para esses mesmos Marins, como quinhão de uma geração descendente, embora colateral.

O valor dessa casa, entretanto, não se reduzia à sua condição de ativo patrimonial. Além disso, pesava sobre ela o fato de ser uma das casas mais antigas do povoado. Delfino parece ter sido um homem próspero, pois chegara a ter dois escravos. E sua casa remontava à primeira metade do século dezenove, já existindo, ao que tudo indica, quando Darwin percorreu a restinga de Maricá.

Em 1978, era habitada por Alcina, viúva de Lúcio José Marins, filho de Juca Tomás com Josefina. O corpo original da casa sofrera acréscimos, mas continuava reconhecível, atestando sua antigüidade.

Antiga era também a casa de “Lilina”. Henrique costumava apontar o copiar da casa, segundo ele, talhado a canivete, por Juvenal, quando este iniciara sua construção. Considerando seus acréscimos, um após o outro, o velho pescador recordava a ocasião em que haviam sido feitos. De acordo com seus cálculos, a edificação tinha-se originado há quase um século. No ano de 78, “Lilina” ainda era viva, e a casa continuava a mesma dos tempos em que tinha sido comprada, por Juca Tomás.

Estas não eram, porém, as únicas *casas antigas* da Praia da Zacarias, nessa época. Havia ainda a de “Néia”, que pertencera a Erotides Marques, filho de Maneco Tomás, casado com Ernestina Emilia Rosa, filha de Emilia Rosa com Juca Tomás, outro Marins. Havia a de “Miolo”, Marins pelo seu pai Hilário, e que fora de Lilica, irmã de Juca Tomás, e de cujas mãos havia passado para Tobias e “Milita”, que a deixaram para “Bibi”, como eles, irmã de Hilário, e, portanto, tia de “Miolo”.

Máximo José de Marins, aliás “Inácio”, filho de Simplício e Inês, prima-irmã deste, habitava, também, uma casa antiga. Antigas eram igualmente, as casas dos irmãos de Inácio: “Candinha”, Sizenando (“Baque”) Alcebíades (“Ginho”), casado com “Binha”, sua prima-irmã,

filha de Juca Tomás com “Fininha”. Sildo Breve Marins, neto de Arminda, irmã de Juca Tomás, era também proprietário de uma das casas antigas da Praia de Zacarias.

Todas essas casas eram referidas e, sempre que possível, indicadas ao etnógrafo, que podia, portanto, acompanhar com os próprios olhos, cada passagem da leitura do espaço construído, quando este era invocado *como testemunho*.

Além delas, havia casas cuja ancestralidade se expressava até mesmo em seu modo de existência, que era, a propriamente falar, espectral. Os mais velhos falavam delas. Apontavam lugares no espaço e descreviam as construções. Falavam, naturalmente, do destino de cada uma. Quem as havia construído, quem as tinha habitado. Recapitulavam trajetórias, sucessões, vicissitudes. Conheciam, caso a caso, não só o motivo de seu desaparecimento, como, ainda, a destinação dos seus restos²⁷.

Neste sentido, destacavam sempre os materiais que, oriundos de sua demolição, tinham sido incorporados a outras casas. Talvez, por isso, preferissem o termo *desmanchar*. Com efeito, mais do que destruídas, as casas eram *desfeitas*, reduzindo-se aos seus componentes. Estes, por sua vez, eram reaproveitados, de acordo com os quinhões estabelecidos em cada processo sucessório. Uma casa podia, então, transformar-se em várias outras, ou em partes destas. A nova edificação, entretanto, incorporava, com os materiais, a memória da proveniência deles, apossando-se, *pars pro toto*, da antiga vivenda e do vínculo genealógico nela fundado.

Era como se não fosse possível falar das famílias sem falar das casas, e vice-versa, já que, para além de si próprias, as casas corporificam e abrangem um patrimônio mais amplo. Este, por sua vez, se reproduz, no tempo e no espaço, como atesta o progressivo desdobramento das edificações.

Desse modo, surgem autênticos *compounds* – agrupamentos domésticos em cujo recinto territorial residem, num determinado momento, várias famílias conjugais, resultantes da expansão de uma família. Um casal convive aí com filhos casados, eles mesmos já com prole. Algum filho ou irmão celibatário pode, igualmente, fazer parte desse grupo; ou algum sobrinho ou afilhado, casado ou não.

Num mesmo recinto encontram-se, pois, de acordo com o desenvolvimento do ciclo doméstico, pais e filhos, irmãos e irmãs, cunhados e cunhadas, tios e sobrinhos, sogro e sogra, com genros e noras. Todos eles têm parte no trabalho de aquisição, consolidação e expansão do patrimônio, e, portanto, o direito de desfrutá-lo. As decisões de consumo não podem, por isso mesmo, restringir-se à esfera dos indivíduos ou das famílias conjugais, sendo, ao contrário, em grande parte, o resultado de um processo de alocação e re-alocação de recursos, que envolve o grupo doméstico na sua totalidade.

A economia desse grupo dedica-se, pois, “a reproduzir e fazer frutificar essas duas formas distintas, porém complementares da casa: os bens e os corpos”²⁸. Assim, se a casa compreende o patrimônio, isto é, um conjunto de bens materiais e simbólicos, compreende, ao mesmo tempo, o corpo, individual e coletivo, graças a cujo desenvolvimento o grupo adquire pertinência, no tempo e no espaço.

A casa tem, neste sentido amplo, uma dupla dimensão. É o lugar próprio do grupo, seu patrimônio, e é o próprio grupo, enquanto princípio coletivo de gestão desse patrimônio. A articulação dos seus membros gera sua duração pela fecundidade e o seu espaço, através dos movimentos que executa no quotidiano para apropriar-se do meio onde vive. Co-residência e gestão coletiva são, portanto, seus princípios estruturais.

A associação da família com o patrimônio é não só inequívoca, como necessária. Isto não significa, porém, que esses grupos domésticos ampliados se comportem como mônadas. Vemos, ao contrário, que a despeito de sua relativa autarquia e autonomia, encontram-se inseridos numa complexa rede de parentesco. E é no seio desta que cada família traça sua política de alianças.

Para alcançar as peculiaridades dessa política, no entanto, é preciso ter em mente, uma vez mais, a história dos Marins. Ao considerá-la sob esse aspecto, vê-se que o casamento de três irmãos com três irmãs deu origem a uma geração de primos paralelos. O casamento entre primos-irmãos já se registra aí, em dois casos, o de Simplício e o de Juca Tomás, que se casaram com duas irmãs, suas primas paralelas. A quantidade de primos-

irmãos multiplicou-se, a partir dessa segunda geração. E, na terceira, o casamento entre primos paralelos continua freqüente, acrescido, agora, em grande número, de matrimônios entre primos em segundo grau.

Cada grupo de co-residentes surge, pois, como fruto dessa política de alianças, que confere ao recorte dos primos um valor privilegiado como universo das escolhas matrimoniais. A divisibilidade do patrimônio pela herança, opõem-se, dessa forma, uma estratégia de reagrupamento dos bens pela refusão das linhas de descendência, e/ou recuperação por compra do patrimônio alienado ou ameaçado de alienação, como aconteceu com a casa de Delfino, por exemplo.

Nem todos são igualmente bem sucedidos no desenvolvimento dessa estratégia. Alguns porque não se casam. Outros porque se casam, mas não têm filhos, ou perdem-nos, em virtude do matrimônio, para outras famílias, de outros assentamentos.

A maioria, entretanto, casa-se, não só no próprio povoado, mas dentro da grade genealógica dos Marins, tratando, dessa maneira, de maximizar um cacife material e simbólico, gerado, mantido e multiplicado no seio dessa família.

Não é sempre que se consegue a mesma combinação feliz de patrimônio e fecundidade que foi a marca registrada de Juca Tomás. Nesse jogo existem perdedores e ganhadores. Talvez seja mesmo necessário que um ramo dos Marins se estiole, para que outro possa frutificar. Isso não impede, porém, que o patrimônio mais amplo do grupo seja acrescido.

Basta olhar mais de perto a sociedade constituída por esses grupos domésticos ampliados. Vê-se, então, que é feita, não só de pais e filhos; avós e netos; sogros, genros e noras; tios e sobrinhos; irmãos e irmãs; mas ainda, e sobretudo, por uma série infindável de filhos de irmãos e primos, passíveis de se associarem de múltiplas formas, pelos laços do parentesco.

Esses primos, em vários graus, podem ser esposos, cunhados e concunhados; compadres e comadres; sobrinhos dos mesmos tios e tios dos mesmos sobrinhos; avós dos mesmos netos e netos dos mesmos avós.

O povoado desenvolveu-se, pois, à sombra de uma *casa antiga* – a casa dos Marins, com seu patrimônio. Mas o que vem a ser esse patrimônio

senão o lugar chamado *Zacarias*, ao qual se associa o patrimônio comum, e sua consagração na *história/saga de Juca Tomás*? E não são, por acaso, este patronímico e esta saga fontes de pretensões legítimas, de alianças e conflitos? E não é, portanto, o legado que Juca Tomás soube representar de forma superlativa, que dá a esse grupo sua configuração sociológica peculiar?

Diante dela, no entanto, como não evocar Le Play, fazendo referência à categoria tipológica da *família-tronco*²⁹? Não seriam esses Marins a florescência de uma de suas possíveis atualizações? Nessa direção levamos alguns dos seus aspectos notáveis:

- o reconhecimento de um princípio de co-residência, que preside a formação dos grupos domésticos ampliados;
- a estreita associação entre família e patrimônio, encontrando-se este centrado na *casa* sobretudo quando é *antiga*;
- uma economia que vincula casa e trabalho, conferindo-lhe uma certa autarquia e autonomia;
- senão a indivisibilidade do patrimônio, a tendência a mantê-lo e recompô-lo, absorvendo, sempre que possível, os quinhões ancestrais ou colaterais que a esterilidade genealógica ameaça de alienação;
- finalmente, o fato de serem os direitos, as obrigações e os quinhões derivados do grupo doméstico enquanto princípio de gestão coletiva desse patrimônio, transformando-o em núcleo e fonte de uma ordem consuetudinária.

Cada *casa* compreenderia, neste sentido, não só um determinado cacife, mas uma dinâmica que visa conservá-lo, multiplicá-lo e redistribuí-lo, aumentado, aos descendentes. Além disso, teria de contar com a sorte; e não apenas com esta, mas, também, com a habilidade daqueles que a encabeçam, responsáveis pelo delineamento de suas estratégias de multiplicação dos corpos e dos bens.

Quanto aos primeiros, contam, sobretudo, os movimentos no tabuleiro da genealogia. E o que se verifica, nesse caso, é o predomínio, não só do casa-

mento entre nativos do povoado, como também a preferência pela aliança com primos. Aliança tanto mais forte quanto mais próximos os aliados.

Talvez advenha daí a inclinação para considerar o grupo, em seu conjunto, como uma *sociedade de primos*, à maneira do que já se fez para as populações ribeirinhas do Mediterrâneo europeu³⁰. Nesse rumo apontam fatos tais como:

- a constatada endogamia familiar, com base na frequência dos casamentos entre primos, em graus muito próximos;
- a endogamia territorial, com cerca de 70% das uniões entre nativos do lugar³¹;
- a tendência a evitar, o mais possível, qualquer diminuição do patrimônio;
- por fim, o predomínio da administração sobre a posse do patrimônio, como se o titular deste fosse, apenas, uma espécie de *fidei comisso*.

Em síntese, temos então aí um sistema de relações de parentesco que favorece a fusão das linhas colaterais através de suas estratégias de aliança matrimonial e, por intermédio dessa fusão, ou do resgate por compra, favorece também sucessivos reagrupamentos do patrimônio.

Não é de somenos importância a constatação de que se tratava, na maioria dessas alianças pelo casamento, de casos interditos pela ordem legal. O direito canônico, por exemplo, proibia, não só o casamento em linha reta, até o infinito, mas, também, na linha lateral, até o terceiro grau inclusive. Isto é, primos-irmãos estavam impedidos de contrair matrimônio; primos em segundo grau, da mesma forma.

O parentesco por afinidade, na Zacarias, entretanto, desconsiderava tais proibições. Incorria, além disso, em vínculos onde se verificava multiplicidade de impedimento, como no caso de se casarem dois irmãos com duas irmãs, e dois primos com duas primas, ou, ainda, quando os pais de uma das partes são primos entre si, sendo também, primos os que se pretendem casar³².

O decreto n.º 181 de 24 de janeiro de 1890, com o qual a República instaura o estatuto do casamento civil, não acompanhou as disposições da legislação canônica quanto aos impedimentos. Foi muito menos restritivo, proibindo, apenas, por parentesco, o casamento entre ascendentes e descendentes, e entre irmãos. Só impedia, portanto, o matrimônio entre aqueles graus aos quais a igreja católica não concedia dispensa em caso algum³³.

As causas canônicas em função das quais o casamento entre graus colaterais próximos era permitido, compreendiam, entre outras, a *angustia loci*. Esta, em sua forma absoluta ou relativa, ocorrida quando: “no lugar de origem ou ainda de domicílio, (...) o parentesco da mulher está propagado de tal sorte, que lhe não é possível encontrar outrem (de igual condição quanto à geração, família e costumes) com quem se case, senão consanguíneo ou afim, e lhe é por demais penoso abandonar a pátria”³⁴.

Com esse argumento, e com a nova ordem jurídica republicana, tornou-se possível, não só resolver a *angústia do desterro*, mas dar cobertura legal a uma política de casamentos preocupada, desde antes, com questões de patrimônio, pois não é provável que as estratégias matrimoniais vigentes fossem ditadas, exclusivamente, pelo isolamento. Os matrimônios contraídos entre nativos de Zacarias e gente de outros assentamentos, localizados nos arredores, parecem infirmar esta hipótese.

Vê-se, ao contrário, que a família, enquanto, princípio de gestão coletiva do patrimônio, toma corpo, na sua extensão máxima – a dos Marins – quando se defronta, por assim dizer, com o estrangeiro. Este constitui uma ameaça, sempre que o celibato, o matrimônio estéril, ou a decisão individual, abrem a possibilidade de alienação de bens até então mantidos no seio da família.

Em seu aspecto mais abrangente, esse patrimônio é o próprio povoado. A equação entre a casa dos Marins e o assentamento da Praia da Zacarias, revela-se, sem deixar margem a dúvidas, na oposição dos Marins à Companhia, quando esta tenta deslocá-los do lugar. É nesse momento que Zacarias surge como *aldeia de irredutíveis*, isto é, *locus* próprio daqueles que não admitem a redução de seu patrimônio.

E não é precisamente isso que a Companhia intenta, quando pressiona os pescadores, seja pela intimidação pura e simples, seja pela sedução, no sentido de abandonarem suas casas e o lugar, em troca de um título de propriedade na “Vila dos Pescadores”?

Compreende-se, então, melhor do que nunca, a hierarquia moral estabelecida entre “os que *se renderam*, os que *se venderam*, e os que *lutaram*”. O que estes últimos reprovam nos anteriores é, seja a passividade, seja a aliança com o estrangeiro (“gente de fora”). Tanto uma quanto a outra abrem claros no tecido da sociedade de primos.

Para “os que se renderam”, vale o princípio de que não existe quantidade social e politicamente neutra, no seio de uma comunidade. “Os que se venderam”, no entanto, são vistos como traidores, pois trocaram sua afiliação e posição no povoado, como se fossem bens possuídos a título individual, isto é, mercadorias passíveis de uma troca vantajosa.

Seja como for, em qualquer dos casos, tal comportamento é duplamente ameaçador, pois ao mesmo tempo em que avilta os valores fundamentais do grupo, cria perigosas lacunas no plano da morfologia social. Lacunas territoriais, demográficas e genealógicas.

Os claros abertos no espaço do assentamento são enclaves da Companhia. Constituem, pois, uma ameaça ao patrimônio dos Marins em sua dimensão física. Subtraem-lhe terrenos e casas. E se tornam virtuais cabeças-de-ponte para uma futura ocupação por esse temível adversário.

Ao mesmo tempo, esgarçam a rede de parentesco, não somente porque a cisão de que resultam semeia a discórdia, mas porque rarefazem a massa da parentela, roubando-lhe parte considerável de suas forças e alternativas de aliança. Com isso, fica afetada a densidade demográfica, genealógica e moral do grupo, que perde capacidade de retaliação e vê posta em dúvida a sua legitimidade como sede da *casa antiga* dos Marins.

Já no final dos anos cinquentas, o conflito – “A luta do Tostão contra o Milhão” – entre Zacarias e o empreendimento imobiliário era declarado. Os problemas vinham de antes. O relatório de Lejeune de Oliveira registrava, desde 1955, a expulsão de pescadores de seus tradicionais assentamentos³⁵.

Duas décadas mais foram necessárias, entretanto, para que os moradores da Praia de Zacarias recorressem a uma ação coletiva no campo da ordem legal. Houve processos isolados, como o de Lúcio José de Marins e de Assis Marques, anteriores a essa época. Só em 1979, porém, um grupo de trinta e sete pessoas, entre homens e mulheres, impetrou um *mandato proibitório* contra a SEAI - Sociedade de Explorações Agrícolas e Industriais, S.A., solicitando garantias contra a turbação e/ou esbulho possessório, que julgavam iminentes dada a ação da Companhia, cujo sócio majoritário era Lucio Thomé Feteira.

Dos impetrantes, dezoito (18) têm o sobrenome *Marins*, oito (8) assinam *da Costa*, dois (2) *Marques*, os demais: *Correia* (1), *Baptista* (1), *da Rocha* (1), *da Rosa* (1), *dos Anjos* (2), *Cordeiro* (1), *do Amparo* (1) e *Gonçalves* (1). Os dois *Marques* são, na verdade, *Marins*, descendentes de Maneco Tomás, por seu filho Erotides (“Joca”). *Correia* é *Marins* por parte de mãe, (Benjamin “Beco”), filho de “Lilina”. *Cordeiro* é casada com um *Marins* (“Henrique”), primogênito de Juca Tomás com “Antonica”. *Baptista* é nome de casada de uma *Marins*, neta de “Antonica”, através de seu filho Prelidiano (“Mucinho”). Os *da Costa* são ligados aos *Marins*, por laços de afinidade, em vários casos.

O sobrenome *do Amparo* é de Altina, casada com João Pedro da Costa. Suas filhas “Nêga” e “Lioca”, contraíram matrimônio com dois *Marins*: “Nêga” com “Mucinho”, filho de Juca Tomás e “Antonica”; e “Lioca” com “Baque”, filho de Simplício e Inês, estes, primos paralelos bilaterais, já que filhos de dois irmãos (Tomás Velho e Saturnino) que se casaram com duas irmãs (Rita e Mariana de Jesus). A outra filha de Saturnino – “Jona” (Ângela), era casada com “Sarico” (Agrípio Luis da Costa), filho de Manuel Luís da Costa e Arminda, sendo esta irmã de Juca Tomás, uma *Marins*, portanto.

O *da Rocha* pertence a Oscarino, filho de Norávia, irmã de Lúcio, sendo, pois, filha de Juca Tomás com “Fininha”. Oscarino, entretanto, é casado com Dilma, que é irmã de “Píu” (o *caput* da ação judicial), e, também, de “Tuguesa” (Dilce), mulher de “Cóia”, o qual era filho de Hilário e “Quêssa”; de Cenira³⁶; de Ari; de Damião, casado com Lídia, filha de

“Beco” (*Correia*), e neta de “Lilina”; e de “Gracinha”, casada com Francisco (*Gonçalves*) - um “nordestino”.

Esses trinta e sete alegam sua condição de pescadores e/ou famílias de pescadores, ameaçadas “na tranqüilidade da sua posse, exercida *animus domini*, há muitos anos”, pelo projeto de urbanização da Cidade de São Bento da Lagoa: “A ameaça se concretiza pela colocação de tratores na derrubada de elevações próximas, abertura de caminhos entre as casas ali construídas, em evidente tentativa de esbulhá-los de sua posse”³⁷.

O arrazoado qualifica as ações da SEAI de “arroubos megalômanos”, acusando-a de, com a expulsão intentada, impossibilitar o exercício profissional dos impetrantes.

A Contestação da impetrada afirma poder documentar sua propriedade, “mediante títulos que, sem solução de continuidade, vão até o século XVII, ainda ao tempo de D. João VI (*sic*)”³⁸. Quanto aos habitantes, alega ter-se ocupado dos aspectos sociais e humanos dos “verdadeiros pescadores que trabalhavam em Zacarias”, oferecendo-lhes 46 casas (“construídas com todos os requisitos”) com títulos de propriedade (“inteiramente de graça”), na “Vila dos Pescadores”³⁹. Ao mesmo tempo, afirma uma distinção entre “antigos arrendatários ou moradores” e pessoas que considera intrusas na propriedade, preocupadas com impedir a “legítima urbanização” da área, em prejuízo não só dos interesses da S.E.A.I, “mas de todo o Município de Maricá”⁴⁰.

Quanto à posse invocada pelos Autores da ação, desqualifica-a, em termos contundentes:

São alegações desacompanhadas de um simples documento (...) proclamam-se os Autores possuidores de lotes de terra. Que lotes? Que medidas? Que confrontações? Tudo vago como o infinito.

Aludem a uma entidade imaginária que intitulam “Colônia de Pesca Artesanal da Praia de Zacarias”. Qual a sua personalidade jurídica? Dir-se-ia um disco voador querendo Interdito Proibitório para aterrissar em terreno particular e alheio⁴¹.

Outro argumento de peso invoca, em apoio do que chama “a posse consciente e responsável sobre toda área da Fazenda [de São Bento da Lagoa]”, o fato de ter a Companhia investido, “sem interrupção”, “vultosíssimos capitais” em obras voltadas para o *saneamento*, o *urbanismo* e o *progresso* da região⁴².

Finalmente, apela-se para o próprio projeto da “Cidade de São Bento da Lagoa”, bem como para a legitimidade de seu principal mentor, avalista da excelência dessa... “grande obra que dará ao Município de Maricá o privilégio de um recanto primoroso, talvez uma *Miami em miniatura*, concebido pela exímia arquiteta - urbanista Maria Elisa Costa sob a supervisão do professor Lúcio Costa”⁴³.

Os laudos periciais que representam, respectivamente, o Juízo e a Ré, parecem coincidir neste ponto, tanto quanto nos demais. De acordo com a perspectiva de seus autores, ambos engenheiros⁴⁴, a situação que se configura é a seguinte:

1. Os pescadores não possuem quaisquer títulos capazes de lhes assegurar, seja a posse seja a propriedade dos seus terrenos;
2. Não podem sequer reivindicar as benfeitorias, feitas sem autorização do legítimo proprietário Lucio Thomé Feteira⁴⁵;
3. O projeto da “Cidade de São Bento da Lagoa” abrange a área de Zacarias, e sua execução implica, necessariamente, na retirada dos imóveis;
4. As “rústicas casas” deveriam ceder lugar a um hotel de luxo, fruto do espírito de empreendimento de “um homem com muita fé, humano e corajoso”, que se dispusera a investir em “região tão adversa”;
5. Os moradores dessas casas só teriam a ganhar com isso, obtendo, de uma só vez, lotes urbanizados, casas de alvenaria, escritura quitada e luz elétrica, tudo que não tinham e deveriam, em sã consciência, prezar. E a uma distância de 500 metros dali, ou seja, na “Vila dos Pescadores”.

Diante disso, a “persistência de não quererem mudar-se para melhor situação como legítimos proprietários de suas casas e terras”, não pode parecer aos olhos do perito, senão o capricho de alguns, tanto mais irracional, quando contrastado com a atitude dos sensatos: “É bem verdade que muitos aceitaram e hoje vivem felizes [na Vila dos Pescadores], no

entanto outros, ou por equívoco, ou porque se acham enganados, estão impedindo o progresso e a melhoria das condições de vida dos seus filhos, dando-lhes outras opções de trabalho⁴⁶².

Esta última parte do argumento é, talvez, a mais insidiosa. Acusa de retrógrados todos aqueles que não aceitam deslocar-se para as *casas novas*. Ao mesmo tempo, pretende caracterizá-los como insolidários para com a própria descendência, comprometendo, desse modo, o futuro de seus sucessores. Finalmente, semeia a cizânia, jogando os contemporâneos uns contra os outros. Sua maior arma, neste sentido, é o *progresso* como *télos* abrangente e inquestionável, encarnado, para todos os efeitos, pela cidade e por tudo que com ela se relaciona.

Tudo que se opõe a essas convicções adquire, *ipso facto*, o caráter de insensatez. Com efeito, como pode alguém se opor à melhoria das condições de vida, preferindo permanecer na estagnação e no subdesenvolvimento?

4. Conclusões: sobre a memória, a história oral e a vindicação de direitos

A etnografia que configura nosso caso exemplar, gira em torno da história de uma família que, com seus dramas e conflitos, internos e externos, ao longo de seis gerações, participa da história local, construindo-se, não apenas com suas ações, mas também com as narrativas que se entretecem em sua memória.

Como toda e qualquer saga, a de Juca Tomás e dos Marins compreende uma série de episódios em cujo centro se encontram questões relativas ao patrimônio. A forma, no entanto, pela qual tais episódios são documentados é essencialmente oral e consiste na sua elaboração e recordação por meio de narrativas.

Essas narrativas se referem à gênese, transmissão e eventual cessação de direitos com suas correspondentes obrigações. Neste sentido, todas as narrativas apresentadas dizem respeito a um ou mais desses pontos e o fazem com um propósito que ultrapassa o simples registro de caráter memorialista.

É nosso ponto de vista que todas essas narrativas têm um caráter vindicatório, quer dizer, relatam os embates criados em torno do patrimônio por ameaças, endógenas ou exógenas, ao mesmo.

Um exemplo das primeiras encontra-se no que, com certa impropriedade, chamamos de “ato notarial”, em que Juca Tomás dispõe, *in articulo mortis*, dos bens sob sua guarda. Ao contar a história de Hilário, caracterizando-o como testamenteiro infiel, um dos ramos de sua família assinala o esbulho de que se considera vítima. Através da referência à desqualificação das palavras do moribundo (“morto não fala”) exige o (re-)conhecimento de um direito. Assim, reivindica a validade do *dito* e, com ela, a legitimidade de suas pretensões, desistindo embora de haver os bens em questão pela via da ação judicial, talvez em virtude de um cálculo onde os custos sociais de tal intento adquirem um peso considerável, com a provável cisão da parentela.

A história dos três Marins casados com três irmãs, tal como a história de Juca Tomás e suas seis mulheres, também elas ultrapassam o nível da simples memória genealógica. Servem para atestar, seja a antigüidade da família, seja sua preeminência na Praia da Zacarias.

O relato de “Baque” e “Gincho”, remontando às narrativas de “Inácio” (Máximo), sobre as idas à Fazenda de São Bento, para obter dos “padres” a autorização de construir casas para seus descendentes, quando estes se casavam, tem igualmente aspecto de vindicação. Para convencer-se disto, basta considerar como aí se historia e legitima a ocupação do lugar, dando conta da aquisição do direito de moradia e das obrigações correspondentes devidas aos proprietários da Fazenda, fosse a Ordem de São Bento, a viúva Jordina ou a família Alvares de Castro. Que esta última seguiu a prática de autorizar a moradia, revela a história da gratidão do jovem Castro para com Genoíno, conferindo-lhe o privilégio de intercessor.

Finalmente, a história da primeira visita de Lúcio Thomé Feteira à restinga e ao povoado, por sua vez, registra a palavra empenhada pelo empresário, diante de testemunhas, de que os pescadores podiam continuar morando no local. Com a narrativa reivindica-se, pois, a legitimida-

de da permanência na Praia da Zacarias, ao mesmo tempo em que se reclama a validade do pronunciamento de Feteira.

Em todas as narrativas se dão a conhecer direitos, rememorando a maneira pela qual foram adquiridos, para justificá-los, defendê-los e pleitear sua manutenção.

Contra isso invoca-se o documento escrito ou a ausência dele. Desse modo, os advogados representantes da Companhia, reivindicam para a documentação lavrada em cartório o privilégio exclusivo da evidência legal, descartando o que chamamos de *narrativas vindicatórias* como pretensões tão infundadas quanto bizarras (“*Dir-se-ia um disco voador querendo Interdito Proibitório para aterrissar em terreno particular e alheio*”).

Marcel Mauss, entretanto, assinalava que não há oposição necessária entre direito escrito e direito costumeiro, pois este último não deixa de ter suas fórmulas, sejam eles provérbios, adágios, máximas ou etiquetas. Pretender que tudo se codifique e/ou deduza das codificações racionalmente constituídas é ingenuidade ou arrogância, ou as duas coisas.

Daí sua conclusão – “*Il faudrait donc chercher le droit un peu partout*”⁴⁷. Conclusão que fazemos também nossa, com o pressuposto fundamentado de que as narrativas coletadas na etnografia da Zacarias devem ser entendidas como o registro (e, portanto, documento) oral de gestos verbais instauradores e legitimadores de direitos, com plena validade para atestar e fundamentar a reivindicação dos mesmos.

Notas

1. Turner, 1985:74. “An Antropological Approach of the Icelandic Saga”, originalmente in Beidelman, 1971.
2. *Formas Simples*, 1976:60-82.
3. Cf. *idem, ibidem*: 61.
4. *Idem, ibidem*: 62.
5. Cf. Turner, 1985: 83.
6. Jolles, 1976: 68.
7. Cf. Turner, 1985: 91.
8. Jolles, 1976: 68.
9. Cf. Turner, 1985: 90.
10. Cf. Jolles, 1976: 76.
11. Cf. Jolles, 1976: 74.

12. Cf. Jolles, 1976: 68.
13. Para o papel fundacional das narrativas de espaço, ver Jolles, 1976: 68.
14. Cf. Figueiredo, 1952: 41. O relatório faz referência, apenas, à existência de 5 engenhos reais.
15. Figueiredo, *idem*: 47.
16. Havia ainda, 13 engenhos de açúcar e aguardente.
17. Cf. Figueiredo, 1952: 62. Em 1833 já trabalhavam na fazenda 41 escravos.
18. Cf. Figueiredo, *idem*: 63.
19. Cf. Figueiredo, *idem*: 62.
20. Figueiredo, *idem*, *ibidem*.
21. O *Formal de partilha* está datado de 27/04/1936, quatro meses antes da morte de Juca Tomás, portanto.
22. As informações sobre a cadeia sucessória constam da escritura de compra e venda da Fazenda de São Bento lavrada no cartório de São Gonçalo em 8/11/1943.
23. Em 1942 chegou a correr um arrendamento da Fazenda a Joaquim Martins (“português, solteiro, maior, industrial”, que cedeu os seus direitos à Covibra, por ocasião da venda efetuada em 1943.
24. Depoimento de Prelediano José de Marins (“Mucinho”) e Alcebiades José de Marins (“Ginho”), em 19/09/1992 e 02/10/1992, respectivamente. (G/N).
25. Cf. Tillion, [1966] 1967: 92.
26. Cf. Heusch, 1978: 208.
27. Cf. Vogel & Mello, 1984.
28. Certeau, 1980:116.
29. Le Play *apud* Barreto, R. & Willems, E. (1940:61-66). Flandrin, J-L.. (1976: cap. II); Goody, J./ *et al.* (1978: 84-85).
30. Tillion [1966]1967.
31. Em 1985, dos 37 matrimônios estabelecidos na Zacarias, 25 eram de pessoas nascidas e criadas ali mesmo.
32. Cf. *Concilium Plenarium Brasiliense*. 1939: 218 (art.9), 220, 223 e 225.
33. Cf. Macedo Soares, 1909: 21.
34. Cf. *Concilium Plenarium Brasiliense*, 1939: 255.
35. A propósito, ver Oliveira, 1955: 214.
36. As irmãs Dilce e Cenira tiveram suas casas postas abaixo por injunção da “Companhia”, em episódios marcados pela violência, amplamente divulgados pelos jornais.
37. Cf. fols. “5” do *mandado proibitório* de 10 de maio de 1979. Os fatos em causa foram confirmados pelo perito do Juízo, às fols. “26” do seu relatório de 25/05/80.
38. *Contestação* fols. “3”. (10.08.79).
39. 34 pescadores, com as respectivas famílias, ter-se-iam mudado para lá, segundo a *Contestação*.
40. Cf. fols. “5”, da *Contestação*.
41. Cf. fols. “2” e “3” da *Contestação*.
42. São estas as categorias explícitas utilizadas na *Contestação*. (fols. “4”).
43. Cf. fols. “4” da *Contestação* (grifo nosso).
44. Sérgio Antonio Abunahman (CREA Nr. 1445-D/RJ) e Adolfo Almeida de Aguiar (CREA Nr. 4022-D/RJ). Os laudos são datados de 25/05/80 e 03/06/80.

45. A perícia estabelece que a área em questão, Zacarias, não pertence à S.E.A.I, mas ao seu sócio majoritário.
46. Cf. laudo do perito da Ré, às fls. “3”.
47. Mauss,1947: 113.

Referências bibliográficas

- BARRETO, R. & WILLEMS, E. *Leituras Sociológicas*. São Paulo: Edições da Revista de Sociologia. 214 p. (Série Ciências Sociais. Vol. I), 1940.
- BEIDELMAN, T.O. (org.). *The Translation of Culture*. Tavistock & London: Tavistock Publications, 1971.
- CERTEAU, Michel de. *L’Invention du Quotidien*. 1/ Arts de Faire. Paris: Union Générale d’Edition. 375 p. (Coll. 10/18), 1980.
- Consilium Plenarium Brasiliense*. Petrópolis: Vozes. 1939, 426 p.
- FIGUEIREDO, Eduardo Rodrigues de. Grandeza e decadência na vida rural de Maricá. *Anuário Geográfico do Estado do Rio de Janeiro*, nº 4, 1951. Rio de Janeiro: IBGE. p. 41-78, 1952 .
- FLANDRIN, Jean Louis. *Familles*. Parenté, maison, sexualité dans l’ancienne société. Paris: Hachette, 1976, 287 p.
- GOODY, Jack; THIRSK, Ivan & THOMPSON, E.P. *Family and Inheritance*. Rural Society Western Europe 1200-1800. London/ New York/ Melbourne: Cambridge University Press, 1978, 421 p.
- HEUSCH, Luc de. “Introdução a uma ritologia geral”. In: Morin, Edgard & Piattelli-Palmarini, Massimo, *et al.*, (orgs.). *A unidade do homem*, vol. III. São Paulo: Cultrix, 1978. p. 202-236.
- JOLLES, André. *Formas Simples*. Legenda, Saga, Adivinha, Ditado, Caso, Memorável, Conto, Chiste. São Paulo: Cultrix, 1976. 222 p.
- MACEDO SOARES, Oscar de. *Casamento Civil*. Decreto nº 181 de 24/01/1890, comentado por O. de Macedo Soares. Rio de Janeiro: Garnier, 1909[1890]. 207 p.
- MAUSS, Marcel. *Manuel D’Ethnographie*. Paris: Payot, 1947. 211 p.

- OLIVEIRA, Lejeune de; NASCIMENTO, Ruben; KRAU, Luiza & MIRANDA, Arnaldo. *Observações biogeográficas e hidrobiológicas sobre a lagoa de Maricá*. Rio de Janeiro: Instituto Oswaldo Cruz, 1955. p. 171-227. Memórias do Instituto Oswaldo Cruz, T. 53, fasc. 2, 3 e 4.
- TILLION, Germaine. *La Condición de la Mujer en el Área Mediterránea*. Barcelona: Ediciones Península, 1977. 211 p. Trad. de *Le Harem et les Cousins*. Paris: Seuil, 1966.
- TURNER, Victor W. "An Anthropological Approach to the Icelandic Saga". In Beidelman, 1971.
- TURNER, Victor W. *On the Edge of the Bush*. Anthropology as Experience. Ed. Edith L.B. Turner. Tucson: The University of Arizona Press, 1985. 328 p.
- VOGEL, Arno & MELLO, Marco Antonio da Silva. Sistemas Construídos e Memória Social: uma Arqueologia Urbana?. *Revista de Arqueologia*. 2(2), jul.-dez. Belém: CNPq/ Museu Goeldi, 1984. p. 46-50.

Resumo

Tomando como ponto de partida a história de Juca Tomás, espécie de herói epônimo da praia de Zacarias, e a memória oral dos habitantes desse assentamento de pescadores da Lagoa Grande de Maricá, pretende-se refletir sobre as implicações da convivência problemática de formas de fundamentação e transmissão de direitos, explicitadas no antagonismo entre as narrativas vindicatórias e a tradição cartorial, advinda das formas escriturárias.

Palavras-chave

Fundamentação de direitos, transmissão de patrimônio, oralidade e escritura, memória e narrativa.

Abstract

The history of Juca Tomás – eponymous hero of Zacarias beach – as well as the oral memories of the fishing settlement in the “Lagoa Grande de Maricá” provide a reflection on the implications of the complex intimacy between fundamentation and transmission of rights, which arise from the vindictive narrative and the notary public tradition.

Key-words

Fundamentation of rights, transmission of property, orality and write, memory and narrative.